



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana



ATO DE ARQUIVAMENTO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Supram - CM no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o empreendedor foi notificado através do Ofício n. 233/2018 DRCP/SUPRAM CM/SEMAD/SISEMA para apresentar informação complementar; que tal notificação foi devidamente recebida pelo empreendedor, em 29/02/2018, conforme recibo assinado por seus procuradores, fl. 360;

Considerando que o prazo de 60 dias concedido no referido ofício transcorreu sem que fosse juntada os documentos solicitados;

Considerando a papeleta n.º 187/2018 da Diretoria de Regularização Ambiental recomendando o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos expostos;

Considerando o teor da papeleta de despacho n.º 322/2018, que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando, desta forma, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA n.º 237, de 19 de dezembro de 1997;

Considerando, por fim, que a "Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente" (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002).

Determino o arquivamento do processo administrativo n.º 526/2004/002/2015 do empreendimento **Antonio Gonçalves dos Reis.**, CNPJ n.º 17.539.610/0001-60, localizado na Fazenda Capão Grande, zona rural, no município de Sete Lagoas/MG.

Publique-se, oficie-se e arquive-se.

Belo Horizonte, 25 de junho de 2018.

Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto
Masp. 1377/248-0
Superintendente Regional de Meio Ambiente
Central Metropolitana

Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto
Superintendente Regional de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável da Supram - CM